



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes**

---

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS**

**FLASH 3979**

**Presidente da Mesa Diretora:** Ivan José Lopes

**Espécie:** Projeto de Lei

**Categoria:** Modifica e revoga leis

**Autoria:** Ademar de Barros Bicalho

**Data:** 10/09/1996

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 112/96. Altera o Anexo I da Lei nº 2.259, de 18/04/1995, que dispõe sobre concessão de títulos declaratórios de utilidade pública, dando nova denominação à Associação de Moradores do Conjunto Chiquinho Guimarães. Passa a denominar: Associação Comunitária de Moradores do Bairro Chiquinho Guimarães.

**Controle Interno – Caixa:** 16.1      **Posição:** 08      **Número de folhas:** 09

---

Especie: PL  
Categoria: modificação  
Cl: 16.1  
Ordem: 08  
nº fls: 05



Lei nº 2368-B de 10/07/96

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA ____/____/____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 112/96

AUTOR: Vereador Ademar Bicalho

ASSUNTO:  
Alterando Anexo I, da Lei Municipal 2259, de 18  
de abril de 1995. (Denominação Associação  
moradores do Bairro Crisquinhos Gui-  
marães.

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 10.09.96
- 2 À Com. de Leg. e Justiça
- 3 Aprovado em 1º - 9 - 22.10.96
- 4 Aprovado em 2º - 9 - 29.10.96
- 5 Aprovado em 3º - 9 - 31.10.96
- 6 À sanção - 31.10.96.
- 7 Arquivado -
- 8
- 9
- 10

Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
COMISSÃO DE  
DE  
DE

# Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

*Handwritten signature and scribbles in the top left corner.*

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Altera o Anexo I, da Lei 2259, de 18 de abril de 1995.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica alterada no Anexo I, da Lei Municipal 2259, de 18 de abril de 1995, a denominação da Associação de Moradores do Conjunto Chiquinho Guimarães, passando a mesma a figurar com a denominação de Associação Comunitária de Moradores do Bairro Chiquinho Guimarães, denominação esta decorrente de alteração estatutária aprovada em Assembléia Geral da referida entidade, devidamente registrada.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 05 de setembro de 1996

Vereador Ademar Bicalho

*Handwritten signature of Ademar Bicalho over the name.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO POR  
EM 29 DE setembro DE 1996  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO POR  
EM 31 DE setembro DE 1996  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
À SANÇÃO  
EM 31 DE setembro DE 1996  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
A COMISSÃO DE *Contas*  
*e Fiscalização*  
EM 10 DE Setembro DE 19 76  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

*É legal e constitucional*  
*Edelardo Alves*  
*Lipa Xavier*

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR  
EM 22 DE Setembro DE 19 76  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR  
EM 22 DE Setembro DE 19 76  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO POR  
EM 22 DE Setembro DE 19 76  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA  
 DE ARRECAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ

30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

21.370.929/0001-82

ATIVIDADE PRINCIPAL

6111

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

CPF DO RESPONSÁVEL

068.018.725-72

ÓRGÃO DA RF

0610800 - MONTES CLAROS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOC.COM.DE MORADORES DO B. CHIQUINHO GUIMARAES

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA CINCO

NÚMERO

100

COMPLEMENTO

CEP

39400-000

BAIRRO / DISTRITO

CHIQ. GUIMARAES

MUNICÍPIO

MONTES CLAROS

UF

MG

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

15

H



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO GERAL DO SISTEMA  
 DE ARRECAÇÃO

CGC

VÁLIDO ATÉ

30/06/97

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

21.370.929/0001-82

ATIVIDADE PRINCIPAL

6111

CPF DO RESPONSÁVEL

068.018.726-72

NATUREZA JURÍDICA

16 - ASSOCIAÇÃO

ÓRGÃO DA RF

0610800 - MONTES CLAROS

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOC.COM.DE MORADORES DO B. CHIQUINHO GUIMARAES

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO

RUA CINCO

NÚMERO

100

COMPLEMENTO

CEP

39400-000

BAIRRO / DISTRITO

CHIQ. GUIMARAES

MUNICÍPIO

MONTES CLAROS

UF

MG

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA :  
 ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD. 7540.027264.7

15

11989 - TECNOFORMAS Ind. Gráfica Ltda. - Fone: (011) 421-1577

COD. 7540.027264.7 - 0795 - 703.5 MILHEIROS



# Resolução da Assembleia Geral Extraordinária da Associação dos Membros do Conjunto Chiquinho Guimarães

As dezessete horas do dia três de março de Mil e Novecentos e Noventa e Seis reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados desta entidade com a finalidade de promover alterações no seu estatuto. Deliberadas as mudanças propostas pela Diretoria estabeleceu-se que a razão social da entidade será mudada, assim como alguns artigos do estatuto, e serão acrescentados outros com o fim de adequá-lo às novas exigências legais. Cito-se a seguir a redação do Artigo 1º, que passará a figurar: Art. 1º. A Associação Comunitária de Moradores do Bairro Chiquinho Guimarães, fundada em 18 de Outubro de 1987, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, políticos partidários ou religiosos, com prazo indeterminado de duração podendo ser dissolvida nos termos do presente estatuto e com sede e foro neste município de Montes Claros, Minas Gerais. Acrescenta-se ao artigo 2º os seguintes incisos: V- Buscar combater a fome e a pobreza; VI- Buscar a Habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiências; VII- Fazer Calçamentos e abertura de valetas para água e esgotos; VIII- Construir, reformar e equipar prédios escolares, creches, postos de Saúde, Gabinetes odontológicos, postos policiais e sede da associação e equipamentos comunitários necessários ao bem estar social da coletividade; IX- Adquirir móveis e utensílios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos comunitários; X- Promo-



ver a segurança coletiva e divulgar a cultura.

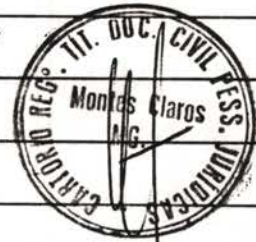
O artigo 3º recebe nova redação: Art. 3º - A Associação será constituída de número ilimitado de sócios maiores de dezesseis (16) anos, não podendo, contudo, esse número ser inferior a cinquenta (50) quitos com suas obrigações sociais. Acrescenta-se ao artigo 12º: Parágrafo Único - É vedada ao presidente da Associação mais de uma reeleição consecutiva. O artigo 22º recebe nova redação: Art. 22º - O Conselho Fiscal será composto de três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, eleitos na mesma chapa da diretoria e com o mesmo período de mandato. Reformula-se o artigo 27º e seus incisos I e II: Art. 27º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de seis (06) em seis (06) meses para: I - apreciação do relatório semestral da diretoria; II - discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o balanço e contas do período. O artigo 30º recebe nova redação: Art. 30º - As eleições para diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de dois (02) em dois (02) anos sempre por chapas completas e voto direto e secreto na conformidade do Artigo 12º e parágrafo único do mesmo deste estatuto. Acrescenta-se o Capítulo IX - Dos bens Patrimoniais - Art. 33º - Os bens patrimoniais da entidade serão constituídos de: I - Móveis e Imóveis, que possui ou que vier a possuir; II - Contribuições dos sócios; III - Subvenções, doações e legados; IV - Rendas patrimoniais; V - Receitas de eventos sociais e congêneres. Acrescenta-se mais o Capítulo X - Das Disposições Gerais e Finais - Art. 34º - A entidade não remunerará os membros de sua diretoria, não

Net. 10/10/10 (18/10/10)

distribuirá lucros, vantagens, dividendos ou qualquer ~~beneficiação~~ a dirigentes, Conselheiros, associados ou mantenedores, destinando a totalidade de suas rendas apuradas ao atendimento orgânico de suas funções e finalidades. Art. 35º.

O diretor que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou cinco (05) alternadas, sem justificativa aceitável, será automaticamente destituído de seu cargo. Art. 36º Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria com posterior aprovação pela Assembleia Geral. Parágrafo Único: Revogadas todas as disposições em contrário estas alterações entram em vigor na data de sua aprovação. Como mais nada foi tratado encerrou-se a assembleia e lavrou-se a presente ata que será assinada pelos que a aprovaram após sua leitura. Montes Claros 08 de março de 1996 - *Luís...*

\* Gilson Rodrigues Lima  
 Sebastião Romildo Santos  
 Elvina Maria da Silva  
 Flávia do Souza de Jesus  
 Gercilda Gonçalves



Maria Estereia Vilasbo  
 Julieta Veríssimo dos Oliviera  
 Wagner Antonio Oliveira  
 Sebastiana Aquino

Geralda Martins Fonseca  
 Euzenina Barbosa Rocha

Chrysostomida Pereira de Amorim

Alvina Fernanda Paça

Luís Dias Cardoso

RECEBIDA  
 O.B. Nº 41522  
 CPF 03452530-04

Maria dos Graças Lima Rodrigues  
Jorge Duarte de Oliveira



Francisco P. de Aguiar  
LÓGON VEREIS DE OLIVEIRA

1ª Nilde Silva Santos Zappa

1ª Adilson Rosa da Costa  
Edam Dias Pereira

1ª Aparecida Nunes dos Santos  
Maria dos Reis Pereira Silva

Carmina Fernandes Freitas  
Márcia A. Lima Nunes Andrade  
Vicente Fernandes da Silva

Domingos Duarte de Aguiar  
1ª Rosa R. Rodrigues Santos  
1ª J. V. Moreira

Márcia Maria Jesus de Silva  
Joel de Souza  
Márcia das Dores Pereira Barbosa

1ª Lindalva dos Santos  
1ª Selma Pereira Nascimento  
Ezio Alves Santos

Celi Elyene Guimarães Santos  
Nelsona Faustina S. Silva  
Edimar da Silva Tomseca  
1ª Irene Aparecida S. Santos

1ª Zéze Garcia dos Santos  
Antonio Wilson Oliveira Lima  
1ª Rosa Dalila Oliveira

1ª Jane de Barros Alves  
1ª Maria do Carmo Oliveira Alves  
1ª Lucilide Alves

1ª Gildeani de Fátima ALVES

1ª REG. REG. CIVIL PESS. JURISDIÇÃO  
Montes Claros MG  
CPF 034525306-04

Agostinho de Souza

Empreitada

Lucia Silva Cruz

Elza Silva Ferreira

Anete

Maria Aparecida de Jesus Souza

Clotilde Santos

Adriete do Nascimento Pereira

Evonir Costa Oliveira

Joana da Glória Cardoso

Guilene Guarez de Souza

Pedro Roberto da Silva

Margarida Pereira de Fostoso

Josef Paterno

Maria Madalena D.V

J. Rezende M. Rocha

Jose Rinaldo Pereira da Silva

Maria Helena Gomes Santos

Rinaldo Gomes Alves

Maná Cidete Cardoso

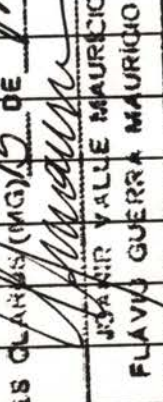
Wanderley Alves de Freitas

Regina Maria Pereira de Freitas

Alcides Gomes da Silva

João Rodrigues da Silva

TÍTULOS DOCUMENTOS  
SERIAL - 18723-96-8A13

REGISTRO Nº	18723-96	V.B.	A-13
FLS.	31.580-96		
FLS.	A-3		
UMA VIA ARQUIVADA PASTA	-39-		
NESTÉ CARTÃO			
MONTES CLAROS (MG)	5 DE MAIO DE 1996		
 FLÁVIO GUERRA MAURÍCIO - Sub Oficial			

Detran - MG  
O: B/MG 41.562  
CPF 034525306-04